



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025

PARECERES DOS RECURSOS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade do Centro-Oeste - FAU, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO OS PARECERES DOS RECURSOS** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, interpostos contra às questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme Edital de Abertura, no caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 01 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a conjunção adversativa *mas* estabelece o sentido de contrariedade entre os períodos do texto (Mesquita, 1999, p. 379), ou seja, o café traz felicidade, mas essa felicidade é curta, tem prazo de validade até o café esfriar.

Referência Bibliográfica: MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Editora Saraiva, 1999.

QUESTÃO 02 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que no período em tela “É que o café, meus amigos, é um pouco como o amor no verão: intenso, cheio de aroma e calor, mas fugaz.” a conjunção adversativa estabelece o sentido de que apesar do café ser intenso e cheio de aroma e calor ele também é fugaz. Como a questão pede



que se assinale o termo que, ao ser usado no período, estabeleça o sentido *contrário* ao original no texto, a alternativa correta é a A com o advérbio *não*.

QUESTÃO 06 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que advérbio é a palavra invariável morfologicamente, que semanticamente expressa uma circunstância e que sintaticamente modifica um verbo, adjetivo, no caso do período em tela o adjetivo ou advérbio (Mesquita, 1999, p. 348). No caso do período em tela, o advérbio *meio* modifica o adjetivo *temperamental* estabelecendo uma circunstância de intensidade.

Referência Bibliográfica: MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Editora Saraiva, 1999.

QUESTÃO 08 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o vocativo é o termo independente da oração porque não se prende ao sujeito e nem ao predicado, servindo apenas para interpelar ou chamar aquele com quem se fala (Mesquita, 1999, p. 436). É o caso dos termos “meus amigos”, no período em tela, que são independentes e relativamente dispensáveis na oração, servindo apenas para interpelar o leitor no texto. Também um dos empregos da vírgula é justamente isolar o vocativo nos períodos (Mesquita, 1999, p. 473).

Referência Bibliográfica: MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Editora Saraiva, 1999.

INFORMÁTICA

QUESTÃO 14 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que os navegadores são aplicativos que interpretam as marcações (ou tags) HTML de uma página na Internet, e a exibem no monitor do seu computador. O primeiro navegador da história, o WorldWideWeb, data de 1991. Mas foi em 1993, com o Mosaic, mais tarde renomeado para Netscape, que o uso de navegadores realmente deslanchou. Em



1995, surge o Internet Explorer, da Microsoft, e que logo começou a ser distribuído junto com o Windows 95, e passou a ser o navegador dominante na Internet. Mesmo Windows Explorer ter o mesmo motor de navegação do antigo Internet Explorer que atualmente foi substituído pelo Microsoft Edge, o Windows Explorer é um gerenciador de arquivos e pastas padrão do Windows. Dentre as alternativas o Windows Explorer é o único que não é utilizado como um navegador utilizado para acessar páginas na Internet.

Referência Bibliográfica: JR., Edgard Bruno C. Informática Aplicada às Áreas de Contabilidade, Administração e Economia: Texto, 4^a edição. Rio de Janeiro: Atlas, 2012. E-book. p.375. ISBN 9788522494651.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

QUESTÃO 16 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o item I está incorreto, tendo em vista que os Municípios não possuem judiciário próprio, logo, a lei orçamentária anual somente poderá compreender os poderes legislativo e executivo. Os itens II e III estão corretos, nos termos dos incisos I e II do art. 158 da Lei Orgânica Municipal.

QUESTÃO 18 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que, nos termos do art. 12, § 3º, é privativo de brasileiro nato os cargos de oficial das forças armadas, dentre os quais inclui-se os generais. Ademais também há restrição para o cargo de Presidente e Vice-Presidente da República, bem como para Presidente do Senado, todavia, não há restrição para os demais cargos mencionados nas demais alternativas.

QUESTÃO 19 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a alternativa A está correta, nos termos do art. 3º, inciso I. A alternativa B está incorreta, visto que é dispensável a autenticação de documentos (art. 3º, II). A alternativa C está incorreta, pois a apresentação de título de eleitor não é dispensável para votar. A alternativa D



está incorreta, nos termos do art. 3º, § 1º. A alternativa E está errada, nos termos do art. 2º, III.

QUESTÃO 20 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que expressamente consta no conteúdo programático “Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa)”, sendo desnecessária a menção à legislação posterior que promoveu alterações no texto da Lei originária. (Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos Concurso Público nº 01/2025 > Nível Superior > Conhecimentos Comuns Aos Cargos de Nível Superior > Legislação Municipal).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 05 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a questão exige que o candidato identifique e classifique o advérbio *mais* como de intensidade (Mesquita, 1999, p. 350), único presente no período, e que modifica o adjetivo *famosas*.

Referência Bibliográfica: MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Editora Saraiva, 1999.

QUESTÃO 07 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que no período apresentado na questão, a crase foi empregada por regência verbal (Mesquita, 1999, p. 528) do verbo *remeter*. O mesmo ocorre na alternativa E, na qual a crase ocorre por regência verbal do verbo *dirigir*.

Referência Bibliográfica: MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Editora Saraiva, 1999.



INFORMÁTICA

QUESTÃO 12 – GABARITO ANULADO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que a tecla de atalho para colocar o texto em negrito é CTRL+N.

Referência Bibliográfica:

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/atalhos-de-teclado-do-word-95ef89dd-7142-4b50-afb2-f762f663ceb2>.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

QUESTÃO 17 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a alternativa A está incorreta, visto que a comissão será composta de 6 membros de secretarias diferentes (art. 121). A alternativa B está incorreta, visto que a comissão será composta somente por servidores estáveis e que não estejam lotados em cargos comissionados (art. 121). A alternativa C está incorreta, visto que a comissão terá mandato de dois anos (art. 121, § 4º). A alternativa D está correta, nos termos do art. 121, § 4º. A alternativa E está incorreta, visto que o presidente poderá ter escolaridade igual (art. 121, § 5º).

QUESTÃO 18 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o item I está incorreto, pois não será considerado na contagem do período de estágio probatório o tempo em que o servidor se afastar do seu cargo em função de afastamento por acidente em serviço (art. 2º, III). Os item II e III estão corretos, nos termos do art. 2º, incisos I e VII.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL

QUESTÃO 21 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o Recurso versa sobre fato gerador das TAXAS, enquanto a questão trata EXCLUSIVAMENTE de IMPOSTO.

QUESTÃO 22 – GABARITO ALTERADO DA ALTERNATIVA “A” PARA “B”

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA PARA A LETRA B, tendo em vista que a única alternativa que apresenta um fato gerador das taxas é a alternativa B, conforme Código Tributário Nacional:

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a impôsto nem ser calculada em função do capital das empresas.

Com razão aos Recorrentes, a alternativa A, apresenta o fato gerador para Contribuição de Melhoria:

Contribuição de Melhoria

Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Referência Bibliográfica: Arts. 77 e 83 do Código Tributário Nacional.



QUESTÃO 25 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que parece ter ocorrido equívoco por parte dos Recorrentes, conforme será demonstrado a seguir.

Os Recursos alegam que a afirmativa III estaria correta, segundo o art. 127 do CTN.

III - Para fins de tributos incidentes sobre imóveis, o domicílio tributário será sempre o local de sua localização.

Código Tributário Nacional:

Art. 127. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

§ 1º Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos dêste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§ 2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

Analizando o art. 127 do Código Tributário Nacional fica inquestionável que a regra sobre domicílio tributário é a ELEIÇÃO POR PARTE DO CONTRIBUINTE, ou seja, seu domicílio tributário e, consequentemente, dos tributos incidentes sobre seus imóveis será o local eleito pelo Contribuinte.

Caso não ocorra eleição do domicílio tributário por parte do Contribuinte, devem ser aplicadas as regras dos Incisos I, II e III do art. 127 do CTN.

Somente na IMPOSSIBILIDADE de aplicação dos referidos incisos a regra será pelo local da situação dos bens.

Considerando que a afirmativa III utiliza a expressão “O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO SERÁ SEMPRE O LOCAL DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS” não há mínima possibilidade de considerar tal afirmação como verdadeira.

Referência Bibliográfica: Art. 127 do Código Tributário Nacional.



QUESTÃO 27 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a certidão é ato administrativo por meio do qual a Autoridade informa a situação do Contribuinte com base na sua situação perante o Fisco.

A Certidão será negativa sempre que o Contribuinte não possuir nenhum crédito tributário suspenso ou em cobrança, inclusive no caso de imposto a vencer, conforme Código Tributário Nacional.

Art. 205

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

Nos casos em que o Contribuinte possuir um débito tributário com a cobrança suspensa, a certidão terá os mesmos efeitos da negativa (positiva com efeitos de negativa), conforme abaixo:

Art. 206. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Já na hipótese de o Contribuinte possuir cobrança administrativa em curso (créditos tributários vencidos), a certidão será positiva.

Contribuinte A: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

- Créditos tributários a vencer. (Crédito tributário SUSPENSO);
- Créditos tributários em cobrança executiva com penhora suficiente de valor. (Crédito tributário SUSPENSO).

Contribuinte B: Certidão Positiva de Débitos Tributários

- Créditos tributários vencidos a menos de 30 (trinta) dias. (Crédito vencido em cobrança);
- Créditos tributários com pedido de compensação homologado (deferido). (Crédito extinto).

Referência Bibliográfica: Arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional.



QUESTÃO 28 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o parágrafo terceiro do art. 198 do Código Tributário Nacional é EXPRESSO ao determinar quais temas podem ser divulgados pelo Fisco, vejamos o texto legal:

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a: (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001);

I – representações fiscais para fins penais; (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001);

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública; (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001);

III - parcelamento ou moratória; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 187, de 2021);

IV - incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica. (Incluído pela Lei Complementar nº 187, de 2021).

Com base no exposto, fica evidenciado que a única alternativa cuja divulgação é vedada é a letra D.

Referência Bibliográfica: Art. 198 do Código Tributário Nacional.

QUESTÃO 31 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que parece ter havido equívoco no entendimento por parte do(a) Recorrente. A vedação da Constituição no que se refere à cobrança de imposto sobre as demais é exclusivo ao seu patrimônio, conforme transcrito abaixo:

VI - instituir impostos sobre:

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

O texto é claro ao mencionar Patrimônio e renda, ou seja, não é possível cobrar imposto sobre os imóveis próprios das referidas entidades.

A única Entidade que possui vedação constitucional para cobrança de IPTU quando locataria é a religiosa, conforme transcrito abaixo:



Art. 156:

§ 1º-A O imposto previsto no inciso I do caput deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150 desta Constituição sejam apenas locatárias do bem imóvel.

Referência Bibliográfica: Art. 156 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

QUESTÃO 43 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o Enunciado da questão menciona a base legal para a resolução da questão, qual seja, o Código Tributário Municipal, conteúdo previsto no Edital do Concurso que assim dispõe:

Art. 31. O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos, quando:

IV - voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.

Art. 30. O imposto incide sobre as seguintes mutações patrimoniais:

III - o uso, o usufruto e a habitação;

V - a permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;

XXI - acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XXVIII - transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;

Diante do exposto, não há que se falar em outra opção para resposta ao Enunciado além da alternativa A.

Referência Bibliográfica: Art. 30 do Código Tributário Municipal.



QUESTÃO 46 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o conceito utilizado no Enunciado da questão foi extraído, TEXTUALMENTE, do Código Tributário Municipal de Capanema-PR, conteúdo previsto no Edital do Concurso e matéria de conhecimento fundamental para a Prova para o Cargo de Analista Tributário da Receita Municipal de Capanema-PR.

Art. 331:

§ 4º O Cadastro de Aparelho de Transporte compreende os engenhos móveis instalados, independentemente de sua destinação, em terrenos vagos ou em imóveis edificados ou em fase de edificação, do tipo:

- a) elevadores de passageiros e cargas, ascensores, alçapões, monta-cargas e congêneres;
- b) escadas e esteiras rolantes, planos inclinados móveis, macacos hidráulicos e outros de natureza similar.

Referência Bibliográfica: Art. 331 do Código Tributário Municipal.

QUESTÃO 49 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o Código Tributário Municipal é claro ao definir as competências para julgamento em matéria tributária, não deixando margens para interpretações diversas conforme alegado no Recurso, vejamos abaixo:

Da Competência

Art. 448. São competentes para julgar na esfera administrativa:

- I - em primeira instância, a Procuradoria Geral do Município;
- II - em Seção, o Conselho Municipal de Contribuintes.
- III - em instância especial, o Prefeito Municipal.

Não há qualquer margem de dúvida sobre a competência para julgamento de processos administrativos tributários sobre a competência da Procuradoria Geral do Município para a Decisão do Recurso.

Referência Bibliográfica: Art. 448 do Código Tributário Municipal.



AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

QUESTÃO 27 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o Código Tributário Nacional determina, em seu art. 149 que:

Art. 149.: Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Já o artigo seguinte é claro e expresso ao mencionar o prazo para homologação do lançamento, CINCO ANOS CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR, findo este encerra o direito do Ente público de revisar o lançamento:

Art. 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Referência Bibliográfica: Arts. 149 e 150 do CTN.

QUESTÃO 28 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o parágrafo único do art. 173 declara EXPRESSAMENTE que o prazo começa sua contagem na data em que o sujeito passivo for notificado de QUALQUER medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

Parágrafo único. O direito a que se refere êste artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nêle previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Referência Bibliográfica: Art. 173 do CTN.



QUESTÃO 32 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o Enunciado da questão é claro ao determinar que os Candidatos devem se basear no Código Tributário Municipal para resolução da questão. O Comando da questão solicitava a alternativa INCORRETA.

Recurso alega que a alternativa A também seria INCORRETA e responde ao Enunciado. Ocorre que a alternativa A está plenamente correta, visto ser ela cópia do Inciso I do art. 233 do CTM:

Art. 233. O fato gerador, a incidência, o lançamento e o pagamento das taxas, fundadas no poder de polícia do município, independem:

I - Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

Dante do exposto, fica demonstrado que a alternativa A está correta não responde ao Enunciado, uma vez que este pedia a alternativa Incorreta.

Referência Bibliográfica: Art. 233 do Código Tributário Municipal.

QUESTÃO 35 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o art. 73 da Lei Municipal nº 950/2003 define, EXPRESSAMENTE, que o lançamento do imposto será através da modalidade “Por Homologação”, conforme transcrito:

Art. 73. A apuração do imposto a pagar será feita sob a responsabilidade do contribuinte, mediante lançamento em sua escrita fiscal e o respectivo pagamento, o qual ficará sujeito a posterior homologação pela Autoridade Fiscal.

O lançamento será por homologação (pagamento antecipado) e não por Declaração.

Referência Bibliográfica: Art. 73 da Lei Municipal nº 950/2003.

QUESTÃO 37 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o Enunciado da questão



foi claro ao determinar que a resposta teria como embasamento o Código Tributário Municipal e este apresenta EXPRESSAMENTE a alternativa A como passível de interdição:

Art. 422. A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, interditará o local onde será exercida atividade em caráter provisório, sem que o contribuinte tenha efetuado o pagamento antecipado do imposto estimado.

A interpretação dos arts. 194 e 200 do CTN parecem equivocadas por parte do Recorrente, uma vez que a legislação fala em auxílio de força quando vítimas de embarço ou desacato, fatos estes que não foram citados na questão, demonstrando equívoco por parte do(a) Candidato(a).

Referência Bibliográfica: Art. 422 do Código Tributário Municipal.

QUESTÃO 44 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o Enunciado da questão solicitava a alternativa INCORRETA. O primeiro Recurso apresentado menciona que a alternativa D estaria incorreta e, por esta razão, responderia ao Enunciado.

A alternativa D está plenamente correta, visto ter sido extraída, TEXTUALMENTE, do Inciso VII do art. 21 da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

Art. 21. Os tributos devidos, apurados na forma dos arts. 18 a 20 desta Lei Complementar, deverão ser pagos:

§ 4º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

VII – O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Já o segundo Recurso menciona que a alternativa B estaria incorreta ao citar Receita Bruta acima de R\$ 360.000,00 e que o termo correto seria ENTRE.

Não há como prosperar o Recurso, a legislação utiliza a expressão SUPERIOR a R\$ 360.000,00, ou seja, acima deste valor, tornando a alternativa B plenamente correta:



II - No caso de empresa de pequeno porte, auíra, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Referência Bibliográfica: Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

QUESTÃO 47 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o Edital do Concurso previa as expressões: Legislação Municipal sobre Tributos e Documentos Fiscais. Não restam dúvidas de que a Lei Municipal nº 1.365/2011 faz parte do rol de leis municipais que tratam dos tributos e documentos fiscais, uma vez que a sua Ementa diz o seguinte: Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços, e, altera dispositivo do Código de Postura do Município de Capanema.

Referência Bibliográfica: Edital do Concurso e legislação tributária Municipal.

QUESTÃO 48 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que os Recursos consideram somente o equívoco no registro da Receita, no valor de R\$ 20.000,00, mas há que se considerar o erro no registro da despesa financeira. O erro do registro da receita gera um resultado de R\$ 20.000,00 a maior.

Mas analisando a segunda operação, foi registrado como receita (crédito na conta de resultado) o valor de R\$ 2.000,00 que seria uma despesa financeira (débito na conta de resultado). Somando os R\$ 20.000,00 registrados indevidamente como receita, excluindo o lançamento incorreto a crédito na receita (R\$ 2.000,00) e efetuado o lançamento correto da despesa financeira (débito na conta de resultado), temos que o resultado correto seria R\$ 24.000,00 a menor do que o apurado.

- Retirar o lançamento de R\$ 20.000,00 do resultado (diminui o resultado)
- Retirar o crédito de R\$ 2.000,00 lançado equivocadamente (diminui o resultado)
- Efetuar o lançamento correto da despesa de R\$ 2.000,00 (diminui o resultado)

Referência Bibliográfica: Normas Brasileiras de Contabilidade.



CONTADOR PÚBLICO

QUESTÃO 21 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a alternativa C está plenamente correta e a alternativa B está incorreta, contrariando os Recursos apresentados.

Primeiramente cumpre destacar que o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público define que a Receita Orçamentária será estimada, vejamos:

3.5.1. Previsão

Compreende a previsão de arrecadação da receita orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA), resultante de metodologias de projeção usualmente adotadas, observada as disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A previsão implica planejar e **estimar** a arrecadação das receitas orçamentárias que constarão na proposta orçamentária¹². Isso deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e legais correlatas e, em especial, com as disposições constantes na LRF. Sobre o assunto, vale citar o art. 12 da referida norma:

Outro ponto questionado na alternativa C é o conceito de excesso de arrecadação, sendo que este foi extraído, textualmente, da Lei Federal nº 4.320/1964:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins dêste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O equívoco no entendimento, por parte dos Candidatos, está na expressão mês a mês, previsto na legislação.

O excesso de receita deve ser apurado mês a mês, ou seja, se o montante previsto para um determinado mês era de R\$ 2.000.000,00 e a receita efetiva foi de R\$ 2.500.000,00 o montante que excede o previsto ($R\$ 2.500.000,00 - R\$ 2.000.000,00 = R\$ 500.000,00$) é chamado de excedente naquele mês.

Em relação à alternativa B, ela não pode ser considerada correta tendo em vista a exceção prevista na Lei Complementar Federal nº 101/2000:

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Fica inquestionável a possibilidade de utilizar o valor obtido com a alienação de ativos



para o regime de previdência social, geral e próprio, dos servidores públicos, tornando a alternativa B falsa.

Referência Bibliográfica: Lei Federal nº 4.320/1964.

QUESTÃO 22 – GABARITO ANULADO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que tanto a alternativa D quanto a alternativa E estão incorretas e respondem ao Gabarito., conforme alegado nos Recursos.

Referência Bibliográfica: Lei Federal nº 4.320/1964 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

QUESTÃO 23 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a Constituição Federal da República Federativa do Brasil e o Manual de Contabilidade Pública são claros ao definir que o imposto de renda retido sobre a folha de pagamento dos servidores pertence ao Município e, segundo o MCASP deve ser registrado como Receita Corrente Tributária:

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

3.6.2. Imposto de Renda Retido na Fonte

A Constituição Federal, nos arts. 157, inciso I e 158, inciso I, determina que pertençam aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios o imposto de renda e os proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, pagos por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.

Os valores descritos no parágrafo anterior deverão ser contabilizados como receita tributária. Para isso, utiliza-se a natureza de receita 1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho. Desse modo, a contabilidade espelha o fato efetivamente ocorrido: mesmo correspondendo à arrecadação de um tributo de competência da União, tais recursos não transitam por ela, ficando diretamente com o ente arrecadador. Desse modo, não há de se falar em registro de uma receita de transferência nos Estados, DF e Municípios, uma vez que não ocorre a efetiva transferência do valor pela União.

Referência Bibliográfica: Constituição Federal da República Federativa do Brasil e MCASP.



QUESTÃO 27 – GABARITO ANULADO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que a questão trata das Despesas públicas, conforme operações apresentadas, mas o Enunciado solicitou, equivocadamente o total da Receitas públicas, prejudicando o entendimento dos Candidatos e a resolução da questão.

Referência Bibliográfica: Lei Federal nº 4.320/1964 e MCASP.

QUESTÃO 28 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o orçamento público é exclusivo para o exercício financeiro (ano) a que se refere, não podendo gerar empenhos de outros exercícios financeiros.

Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Não há como constar dotação para exercícios seguintes para as despesas correntes, a intenção dos Candidatos de empenhar os valores previstos para o exercício financeiro de 2026 fere as Normas de Contabilidade.

Considerando que o Contrato teve início em 01/05/2025, o empenho global deve incluir os meses de maio a dezembro de 2025:

$$R\$ 40.000,00 \times 8 = R\$ 320.000,00$$

Considerando, ainda, o Enunciado da questão que apontou para o cancelamento dos empenhos realizados a maior, com base nos valores liquidados, temos os seguintes cancelamentos de empenhos:

R\$ 20.000,00 junho de 2025

R\$ 10.000,00 de julho de 2025

Descontando estes valores, temos que o total empenhado para o ano foi de R\$ 290.000,00 (R\$ 320.000,00 – R\$ 30.000,00), o saldo da dotação era de:

$$R\$ 750.000,00 – R\$ 290.000,00 = R\$ 460.000,00$$

O valor liquidado em cada mês seria de R\$ 40.000,00, exceto nos meses de junho e



julho que houveram descontos. Desta forma, os valores liquidados até 31/08/2025 foram os seguintes:

maio R\$ 40.000,00

junho R\$ 20.000,00

julho R\$ 30.000,00

agosto R\$ 40.000,00

Total liquidado R\$ 130.000,00

Resposta alternativa C.

Referência Bibliográfica: Lei Federal nº 4.320/1964 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

QUESTÃO 35 – GABARITO ALTERADO DA ALTERNATIVA “D” PARA “C”

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA PARA A LETRA C, tendo em vista que o fluxo de caixa relativo ao pagamento de tributos é o operacional e o único fluxo de caixa dentre os apresentados, que pertence ao grupo investimentos é o fluxo utilizado para aquisição de ativos.

São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades operacionais:

- a. recebimentos de caixa decorrentes de impostos, taxas, contribuições e multas;
- b. recebimentos de caixa pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços;
- c. recebimentos de caixa de concessões ou transferências e outras dotações ou autorizações orçamentárias realizadas por outros entes ou entidades do setor público;
- d. recebimentos de caixa decorrentes de royalties, honorários, comissões e outras receitas;
- e. pagamentos em caixa a outras entidades do setor público para financiar suas operações (não inclui empréstimo);
- f. pagamentos em caixa a fornecedores de mercadorias e serviços;
- g. pagamentos em caixa a empregados ou em nome de empregados;
- h. recebimentos de caixa de sinistros e outros benefícios da apólice; e pagamentos em caixa de prêmios, anuidades, em transações com seguradora;
- i. pagamentos em caixa de tributos sobre o patrimônio ou a renda (quando aplicável) em relação a atividades operacionais;

São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades de investimento:

- a. pagamentos em caixa para aquisição de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo. Esses pagamentos incluem os custos do desenvolvimento atrelados a ativos

Referência Bibliográfica: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, pgs 590 e 591.

QUESTÃO 36 – GABARITO ANULADO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que, conforme já



apresentado nos Recursos, as únicas alternativas corretas são I, III e IV.

A afirmativa II está incorreta, pois as Normas Brasileiras de Contabilidade determinam que fretes e seguros fazem parte dos custos e não devem ser lançados diretamente como despesa.

Considerando que nenhum das alternativas prevê as afirmativas I, III e IV como corretas a Banca entende pela Anulação da questão por não possuir alternativa correta.

Referência Bibliográfica: Normas Brasileiras de Contabilidade.

QUESTÃO 38 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o cálculo do Lucro operacional é apurado através do Lucro Bruto deduzido das despesas (administrativas e financeiras):

A demonstração do resultado do exercício discriminará:

I - a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;

II - a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;

III - as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;

IV – o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas;

Lucro Bruto: R\$ 600.000,00

Despesas Administrativas: (R\$ 150.000,00)

Despesas financeiras: (R\$ 20.000,00)

Lucro Operacional: R\$ 430.000,00

Referência Bibliográfica: Normas Brasileiras de Contabilidade.

QUESTÃO 48 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a alternativa E faz parte do Plano Plurianual e não da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme mencionado no Recurso:



Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Referência Bibliográfica: Art. 165 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

QUESTÃO 22 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a legislação brasileira é clara na definição das competências de cada um dos Poderes. Cabe ao Poder Executivo apresentar a proposta da Lei do Orçamento e cabe ao Legislativo analisar e votar a proposta. A legislação veda, inclusive, a autorização de dotações globais, exigindo a segregação de cada dotação específica. Todo e qualquer remanejamento de recursos exige autorização legislativa. O art. 167 da Constituição Federal da República é EXPRESSO ao vedar tal procedimento sem autorização legislativa:

Art. 167. São vedados:

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Referência Bibliográfica: Art. 167 da Constituição Federal da República.

QUESTÃO 34 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a dotação orçamentária é anual, ou seja, somente pode ser empenhado o valor referente ao ano a que se refere. No caso do empenho global, o montante deve respeitar o exercício financeiro. Como o Contrato iniciou em 01/12/2024, somente poderia ser empenhado o valor referente ao ano de 2024 (Lei Orçamentária Anual – Princípio da Anualidade), no caso



somente o mês de dezembro, o empenho das demais parcelas deverá ser realizado no exercício seguinte.

Diante do exposto, deveria ser empenhado o valor da competência dezembro/2024 e, consequentemente inscrito em Restos a Pagar Não Processados, valores empenhados e não pagos no exercício.

2.3. ANUALIDADE OU PERIODICIDADE Estipulado, de forma literal, pelo caput do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, delimita o exercício financeiro orçamentário: período de tempo ao qual a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA irão se referir. Segundo o art. 34 da Lei nº 4.320/1964, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Referência Bibliográfica: Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

QUESTÃO 37 – GABARITO ANULADO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que a alegação do Recurso merece prosperar, uma vez que todas as alternativas fazem parte do Balanço Orçamentário, inclusive a Previsão Atualizada para Receitas de Capital do Exercício, de forma que nenhuma das alternativas responde ao Enunciado da questão.

Referência Bibliográfica: Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

QUESTÃO 42 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o Passivo Circulante compreende as obrigações de curto prazo e os juros são apropriados segundo o princípio de competência. Neste sentido, é correto afirmar que, ao final do exercício de 2025, devem ser apresentadas no Passivo Financeiro as parcelas com vencimento até 31/12/2026, a saber:

Vencimentos que devem constar:
Janeiro/2026 a dezembro/2026

Valor de cada parcela: R\$ 60.000,00, sendo R\$ 50.000,00 de principal e R\$ 10.000,00 de juros.



O Passivo Circulante será composto da seguinte forma:
Empréstimos e Financiamentos a pagar: R\$ 720.000,00
Juros Passivos a Apropriar: (R\$ 110.000,00)

Deste total, onze meses ainda não transcorreram, de forma que os juros devem constar como conta retificadora do Passivo, sendo registrados na conta de resultado, mês a mês (Princípio de Competência)

A cada mês deve ser realizado o seguinte lançamento:
Débito: juros passivos (conta de resultado): R\$ 10.000,00
Juros Passivos a Apropriar: R\$ 10.000,00

Foi solicitado na questão o valor líquido do Passivo, que será de R\$ 610.000,00 conforme apresentado acima.

Referência Bibliográfica: Normas Brasileiras de Contabilidade – Princípio de Competência.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

QUESTÃO 26 – GABARITO ANULADO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que a questão possui mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO 31 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o TO avalia a necessidade dos usuários, suas habilidades físicas, cognitivas e sensoriais e a receptividade do indivíduo quanto à modificação ou o uso de órteses e de adaptações, inclusive na UTI, mas NÃO podemos realizar a confecção de órteses dentro de um espaço de UTI, por razões de biossegurança, controle de infecção e a falta de equipamentos e espaço adequados, a confecção física e prática de órteses.



As atividades do TO em relação às órteses na UTI geralmente envolvem:

- Avaliação e Prescrição: Determinar qual tipo de órtese é necessário com base na condição clínica do paciente (por exemplo, prevenção de contraturas, posicionamento funcional).
- Medição e Molde (com precaução): Em alguns casos, o TO pode realizar a medição ou, em situações controladas e seguindo protocolos rígidos de higiene, um molde inicial.
- Seleção e Ajuste de Órteses Pré-fabricadas: A principal abordagem na UTI é a seleção e o ajuste de órteses pré-fabricadas ou a utilização de materiais de posicionamento padronizados (como rolos, calços, ou talas genéricas) que podem ser limpos e desinfetados facilmente.
- Confecção Externa: A confecção de órteses personalizadas com materiais termomoldáveis, que exige aquecimento de água e outras ferramentas, deve ser realizada em uma área específica fora da UTI, como um consultório ou oficina de reabilitação. A órtese só entra na UTI após estar pronta, limpa e embalada conforme os protocolos hospitalares.

O foco na UTI permanece na mobilização precoce, posicionamento, prevenção de delirium e manutenção do engajamento ocupacional, sempre respeitando as normas rígidas de controle de infecção hospitalar. A confecção de órteses termomoldáveis in loco é contra indicada. Essa restrição baseia-se nas diretrizes de biossegurança e controle de infecção hospitalar, que proíbem procedimentos que geram resíduos ou utilizem equipamentos não passíveis de desinfecção rigorosa dentro da área crítica. Preconizado pela ANVISA (Brasil, 2020).

Referência Bibliográfica: Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares" (Silva & Mendes, 2021), ou outros autores brasileiros proeminentes na área): Capítulos sobre UTI geralmente abordam o manejo de órteses e a logística hospitalar.

COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional): Resoluções e pareceres normativos que regulamentam a atuação do TO em ambiente hospitalar ou de alta complexidade. Embora possam não citar "confecção de órteses na UTI" especificamente, eles definem o campo de atuação dentro das normas éticas e de biossegurança. Brasil, 2010, Anvisa.



NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÃO 25 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a segunda e terceira afirmativa estão incorretas, sendo a segunda incorreta pois todas as gestantes devem receber informações sobre a transmissão do HIV independente de ter o teste para HIV positivo ou negativo, para ambas saberem se prevenir. Já a terceira afirmação está errada pois só é necessário o agente realizar a notificação caso o teste seja positivo. E a primeira e quarta afirmativa estão corretas, pois a primeira após realizar o teste e dar positivo existe o período de janela, sendo que o teste após três meses seja negativo, e a quarta afirmativa está correta pois todas as mulheres, independente do resultado do teste devem ser orientadas a realizar o planejamento familiar, a utilização de métodos de dupla proteção e que seja fornecido preservativo. Estando a alternativa A correta, conforme pode ser vista abaixo:

- Explicar o resultado do teste de HIV e a possibilidade de que, nos primeiros 3 meses após a infecção, o teste ainda possa dar negativo ("período de janela").
- auxiliar na compreensão do resultado/lidar com o diagnóstico
- Fornecer informações a mulheres HIV negativas sobre como manter a negatividade.
- discutir preocupações imediatas
- Explicar os serviços, tratamentos, cuidados e apoio disponíveis e fazer os encaminhamentos adequados.
- apoiar a divulgação segura e voluntária
- Discutir a melhor e mais viável opção para alimentação infantil.
- Discuta a importância de uma boa nutrição para se manter saudável.
- Explicar questões essenciais sobre a PMTCT
- Incentivar o diálogo/revelação entre parceiros

Referência Bibliográfica: Aconselhamento para cuidados de saúde materna e neonatal, Um manual para o desenvolvimento de habilidades Genebra: Organização Mundial da Saúde ; 2013 .ISBN-13: 978-92-4-154762-8.

QUESTÃO 32 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o conteúdo de Promoção em Saúde e Atenção Primária de Saúde fazem parte primordial do Sistema Único de



Saúde e são condicionantes da saúde, conforme pode ser observado na Lei 8080/90, que rege a criação do Sistema Único de Saúde.

Referência Bibliográfica: LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde.

QUESTÃO 34 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que ambas as Conferência de Estocolmo e Declaração de Alma Ata, são instrumentos que balizam a promoção, proteção e prevenção da saúde e são pilares importantes da atenção primária em saúde e o Sistema Único de Saúde.

Referência Bibliográfica: LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde.

QUESTÃO 48 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que o mapa em questão representa o "Mapa Inteligente" ou "Mapa do Território" na Estratégia Saúde da Família (ESF), utilizado pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pela equipe da Unidade Básica de Saúde (UBS) para o planejamento e a execução de ações de saúde, sendo o principal instrumento de trabalho do agente comunitário de saúde. Não sendo o mapa social.

Referência Bibliográfica: Brasil. Ministério da Saúde. Geoprocessamento em Saúde, Cadastramento e Territorialização / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. 72 p.: il. – (Programa Saúde com Agente; E-book 9).